

Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei nº 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA GP Nº 189/2024.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL TURISMO -COMTUR - DO MUNICÍPIO DE CAMALÁU/PB.

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 633/2024, datada de 30 de abril de 2024, que cria o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR);

CONSIDERANDO o Ofício nº 017/2024, o qual encaminha a Ata que deu posse aos membros do Conselho Municipal Turismo – COMTUR de Camalaú/PB, realizada no dia 17 de maio de 2023.

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Turismo do município de Camalaú – COMTUR, representado pelos seguintes membros:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Titular: Marinaldo Silva Sousa

Suplente: José Auri dos Santos Queiroz

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Dalila Talita Alves Ribeiro

Suplente: Ilma Caroline Farias Oliveira

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: José Humberto Maciel Melo

Suplente: Alex Júnior Bezerra Feitosa

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO

Titular: Sanmara Beatriz de Lima Ribeiros

Suplente: Sueny Natália Bezerra

V - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Titular: Audenice Chaves Sousa

Suplente: Eliedson Bezerra Bispo

VI - REPRESENTANTE DAS IGREJAS CATÓLICA E EVANGÉLICA

Titular: Claubert Ruan Pereira Mendes

Suplente: José Robério Bezerra

Titular: Maria Veralúcia de Lima

Suplente: André Júnior Marques da Silva

VII - REPRESENTANTE DOS ASSENTAMENTOS RURAIS

Titular: Gleidy Magnem Alves Bezerra

Suplente: José Pedro Pereira do Nascimento Sousa

VIII - REPRESENTANTE DO SEGMENTO DE MEIOS DE HOSPEDAGEM

Titular: Gleison Allan Pereira da Silva

Suplente: Maria Aparecida da Silva Santos

IX - REPRESENTANTE DO SEGMENTO GASTRONÔMICO

Titular: Henttony William de Melo Góis

Suplente: Danilma de Almeida.

Art. 2º A composição da Mesa Diretora do COMTUR, de acordo com a ata de posse e eleição feita no dia 17 de maio de 2024, fica assim convalidada:

PRESIDENTE – Marinaldo Silva Sousa;

VICE-PRESIDENTE – Maria Veralúcia de Lima;

SECRETÁRIO – José Auri dos Santos Queiroz.

Art. 3º Os membros do COMTUR, não receberão

SOCIAL

remuneração ou percepção de gratificação pelo desempenho da função de integrante do Conselho, sendo este considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

Decreto do Executivo Municipal n.º 273/2024, de 20 de agosto de 2024.

INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ALDIR BLANC-2(PNAB) DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura (PNAB),

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc -2 (PNAB) do município Camalaú que terá a função de fazer o acompanhamento, aplicação, execução e fiscalização de todos os projetos selecionados no artigo 2º da Lei Complementar nº 14.399 de 08 de julho de 2022.

Art. 2º A Comissão de que trata este Decreto, será composto por 06 (seis membros), sendo 03(três) representantes do Governo Municipal de Camalaú e 03 (três) representantes da Sociedade Civil, todos indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de portaria.

Art. 3º A Comissão poderá contar com Assessoria Jurídica, a ser exercida pelo Procurador Jurídico do Município ou por Assessor Jurídico por ele designado.

Art. 4º Os integrantes da Comissão exercerão suas atribuições sem ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Camalaú/PB, em 16 de agosto de 2024.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA GP N° 190/2024.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ALDIR BLANC -2(PNAB) DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ/PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMALAÚ/PB, no uso de suas atribuições legais, consubstanciados na Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o Decreto do Executivo Municipal nº 273/2024, datado de 16 de agosto de 2024 que institui a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc -2 (PNAB) do município Camalaú

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no município de Camalaú, com a seguinte representação:

- REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
 1. Marinaldo Silva Sousa – CPF nº 041.798.914 -84;
 2. Paulo César Batista de Lima – CPF nº 263.938.688 -30;
 3. José Auri dos Santos Queiroz – CPF nº 708.745.174 -00
- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
 1. Ana Eloíse Cordeiro da Silva – CPF nº 552.347.428 -22;
 2. Flávio de Jesus de Matos Barroso – CPF nº 502.861.293 -53;
 3. Maria Veralúcia de Lima – CPF nº 591.872.554 -72

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc -2 (PNAB) do município Camalaú que terá a função de fazer o acompanhamento, aplicação, execução e fiscalização de todos

os projetos selecionados no artigo 2º da Lei Complementar nº 14.399 de 08 de julho de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO CONSTITUCIONAL